

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite A 4 – 75 G para atender às necessidades do Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz – CCPA para o período de 12(doze) meses, conforme estabelecido neste termo.

1.1.1. Dos itens e suas estimativas:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	PAPEL SULFITE A 4 - 75 G - EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 FOLHAS CADA.	CAIXA COM 10 EMBALAGEM.	370	R\$ 209,28	R\$ 77.433,60

1.1.1.1. A quantidade indicada foi estimada para os próximos 12 (doze) meses (aproximadamente 30 caixas por mês), levando-se em consideração a utilização do produtos para o desempenho da atividade administrativa, educacional e para outras atividades desenvolvidas na unidade. Devido ao longo período sem exercer efetivamente (100%) de suas atividades Administrativas e/ou educacionais/profissionalizantes, atividades suspensas pela pandemia da COVID-19, não há processo de aquisição específico realizado anteriormente com o mesmo objeto e específico para o Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz.

1.1.1.2. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 77.433,60 (setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)** cujo valor médio consta da tabela apurada pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

1.1.1.3. **DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006:** Considerando o disposto nos arts. 47 e 48, I e 49 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e que o item acima possui total máximo estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que há empresas aptas sediadas local e regionalmente capazes de cumprir com o objeto licitado (comproverantes anexos), fica a participação no presente procedimento licitatório restrita **EXCLUSIVAMENTE** a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados.

2. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS QUE CUSTEARÃO AS AQUISIÇÕES:

A despesa decorrente da presente aquisição irá onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do **Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz - CCPA**, conforme §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, *in verbis*:

*Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
(...)*

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AS DESEJADAS AQUISIÇÕES:

A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos itens, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades que serão utilizadas, pois dependerá do ritmo de trabalhos educacionais, administrativos entre outras atividades que são desenvolvidas no Centro de Convivência no corrente ano de 2022.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita ao Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz – CCPA registrar os preços para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado a entrega em quantidades variadas, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz – CCPA está autorizado a, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público. Vejamos:

Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

***Art. 15.** As compras, sempre que possível, deverão:
(...)
II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013:

***Art. 3º.** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
(...)
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

4. DO BEM COMUM:

O item indicado neste Termo é classificado como de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em Edital e/ou Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado (Art. 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002).

5. DA ENTREGA:

5.1. Os itens indicados neste Termo, deverão ser entregues diretamente no **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO PEQUENO APRENDIZ – CCPA**, com sede administrativa na Rua Coronel João Cerqueira Netto, s/n, Jardim Primavera, CEP. 75.702-280, Catalão – GO, devendo a entrega ocorrer no prazo **MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS** após a solicitação, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pelo órgão comprador.

5.2. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras responsável para que este, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

5.3. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

6. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO OU DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

6.1. No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, a contratada DEVERÁ apresentar os seguintes documentos ATUALIZADOS:

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

6.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

7. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

7.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO PEQUENO APRENDIZ – CCPA - CNPJ nº 00.146.290/0001-86**, com sede administrativa na Rua Coronel João Cerqueira Netto, s/n, Jardim Primavera, CEP. 75.702-280, Catalão – GO.

7.2. Todas as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

7.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

7.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos produtos assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.

7.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

8. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

8.1. Os produtos ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da Contratada, devendo ser entregues aos poucos e de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz – CCPA.

8.2. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estas apresentarem divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o

fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

8.3. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

8.4. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

8.5. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos para outro órgão que não seja o Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz – CCPA.

8.6. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

8.7. Os produtos serão recebidos pelo Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz – CCPA:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia úteis do recebimento provisório.

8.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O fornecimento dos produtos será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

9.2. O Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz – CCPA gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerados satisfatório.

9.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município, a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, ao Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz – CCPA ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos produtos.
- 10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com o pactuado.
- 10.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.
- 10.5. Devolver os produtos caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Fornecer e entregar os produtos contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os produtos, a marca e os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.
- 11.2. Entregar os produtos diretamente no Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz – CCPA ou em outro local previamente indicado pelo Departamento de compras **SOMENTE** nos dias normais de expediente – segunda à sexta, e em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs ou em outro horário devidamente especificado nas ordens de fornecimento.
- 11.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.
- 11.4. Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer item que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- 11.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 11.6. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.



11.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

11.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

11.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.10. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

12. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

12.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA HABILITATÓRIA:

13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os itens objeto deste Termo.

13.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação para qualificação técnica no certame:

13.2.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto desta licitação;

14. DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

14.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão.

14.2. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o



contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

15.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos itens e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

15.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

16.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, aos 27 de janeiro de 2022.

Responsável: Isabel Cristina Rosa Guerreiro.
Decreto Municipal nº 513 de 31 de março de 2021.
Município de Catalão.

Ratificado: Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias.
Secretária Municipal de Promoção e Ação Social.
Decreto Municipal nº 05 de 01 de janeiro de 2021.
Presidente do Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz.
Portaria Municipal nº 02 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.

Documento original assinado!